



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30/11/2014

Proposição

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 660, DE 2014

Autor

DEPUTADO MOREIRA MENDES – PSD/RO

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva

2. ☐ Substitutiva

3. ☐ Modificativa

4. ☐ Aditiva

5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Altere-se o § 1º, do art. 5º, da Lei nº 12.800/2013, com a redação dada pela Medida Provisória nº 660, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 1º.....  
.....  
Art. 5º.....  
§ 1º Os cargos de nível superior, intermediário e auxiliar dos optantes de que trata o caput serão enquadrados no PCC-EXt de acordo com as respectivas denominações, atribuições e requisitos de formação profissional, resguardado o nível de escolaridade do cargo ocupado na data de entrega do requerimento de opção, observados os aspectos de que tratam os incisos I, II e III do art. 2º, § 6º.  
..... (NR)”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo evitar possíveis lacunas na interpretação e aplicabilidade da norma, dando tratamento isonômico aos servidores, militares e empregados públicos no que tange aos requisitos exigidos, em paralelo com o que dispõe o inciso I, § 1º, do art. 10 da Lei nº 12.800/2013, com a redação dada pela presente Medida Provisória.

Tendo em vista que a MP nº 660, de 2014, foi omissa em especificar igual regra para os servidores e militares no que tange à escolaridade, assim como foi

discriminado para os oriundos de cargo público, podendo causar dúvidas e insegurança jurídica, é que se faz necessário o ajuste proposto.

Desta forma, a aprovação da emenda confere maior harmonia ao texto, enriquece seu mérito e não altera em substância o teor da Medida Provisória.

| CÓDIGO | NOME DO PARLAMENTAR            | UF        | PARTIDO    |
|--------|--------------------------------|-----------|------------|
|        | <b>Deputado MOREIRA MENDES</b> | <b>RO</b> | <b>PSD</b> |
| DATA   | ASSINATURA                     |           |            |
| / /    |                                |           |            |